

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marituba
Coordenação de Licitações e Contratos



CONTRATO Nº. 01-120816-PMM-C-SEIDUR.

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MARITUBA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
URBANO E A EMPRESA SR3 COMÉRCIO,
SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, km 13, Centro, Marituba/Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/nº, km 13, Centro, Marituba/Pará, CEP 67.200-000 denominado **CONTRATANTE**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** Srº. **LUIZ FERNANDO DA GRAÇA OLIVEIRA**, brasileiro, RG 061.905-0 SSP/PA e CPF 219.194.612-72, domiciliado e residente na Rua Cairu nº 13, bairro Icoaraci, CEP:66.833.540, na cidade de Belém/PA, estado do Pará, e do outro lado, a empresa **ECO ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ: 16.993;292/0001-40, situada na Rua sexta nº 41, Novo Marituba/PA, CEP:67.200-000, Marituba, Estado do Pará, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLODOALDO ROSARIO DA COSTA**, RG: 17775 CREA-PA, CPF: 379.217.202-00, domiciliado e residente na Rodovia Mário Covas, nº 656B, BL 2, APTO 301, Bairro: Una, no município de Belém/PA, CEP: 66.652-000, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato administrativo tem origem no processo licitatório referente ao Convite nº 2/20161207-01-PMM-C-SEIDUR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, que **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

Este contrato tem como objeto os Serviços de Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz no município de Marituba/PA, conforme seus anexos, fundamentada nas especificações constantes do Convite nº 2/20161207-01-PMM-C-SEIDUR, que passa a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de execução do presente instrumento serão empenhadas nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2016:

Unidade: 020214 - Prefeitura Municipal de Marituba.

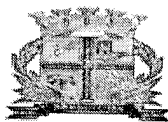
Funcional: 15.451.0007.1017.0000 - Construção e Revitalização de Praças Públicas.

Cat. Econ.: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0 01 13 - Receitas Patrimonial.

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marituba
Coordenação de Licitações e Contratos



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global do contrato de R\$ **147.745,89** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

5.2. A empresa contratada deverá apresentar, por ocasião do pagamento da Nota Fiscal/fatura: o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida da União, Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão negativa de débito Municipal e Certidão do CREA da pessoa jurídica.

5.3. A regularização fiscal da empresa contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 12 de agosto de 2016, terminando em 12 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

7.1.1. Unilateralmente pela **Administração Municipal de Marituba**:

a) Quando houver modificação nos serviços e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

7.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação a proposta fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **Administração Municipal de Marituba**, para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

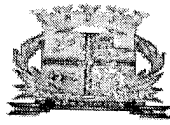
8.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

8.1.3. Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marituba
Coordenação de Licitações e Contratos



- execução e legalização da obra e por todas as demais despesas resultantes da execução da obra;
- 8.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 8.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 8.1.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 8.1.8. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Facilitar por todos os meios a execução dos serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA.
- 9.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado não inferior a 30 (trinta) dias.
- 9.3. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 9.4. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que por ventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 9.5. Quando necessário e solicitado, permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão do (s) serviços(s);
 - c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução do (s) serviços (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marituba
Coordenação de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.

11.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

12.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

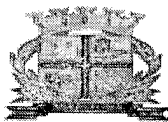
12.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

12.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o termino dos serviços, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

12.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, podendo ficar submetida às penalidades cabíveis.

12.6. O Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO;
- b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências do Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marituba
Coordenação de Licitações e Contratos



procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências;

f) Instruir a CONTRATADA quanto à propriedade dos serviços a serem executados.

12.7. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618, do Código Civil.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

13.3. Deixar expresso que não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente licitação para caucionar qualquer operação financeira.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro da cidade de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1. Este contrato será publicado, em forma de extrato, na imprensa Oficial, face do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Luiz Fernando G. Oliveira
Sec. Municipal de Desenvolvimento
URB. E SUSTENTÁVEL

Marituba/PA, 12 de agosto de 2016.

LUIZ FERNANDO DA GRAÇA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Contratante

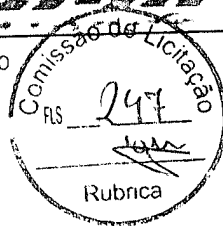
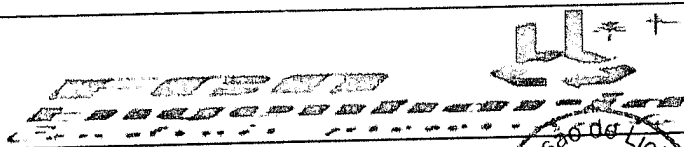
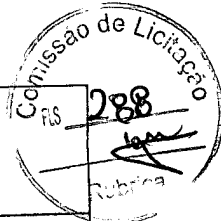
P.P. Clodoaldo Rosário da Costa
ECCO ENGENHARIA LTDA - EPP
Clodoaldo Rosário da Costa
Contratada

Testemunhas:

1: *[Assinatura]*
CPF: 030.544.672-06

2: *[Assinatura]*
CPF: 003.645.042-80

[Assinatura]



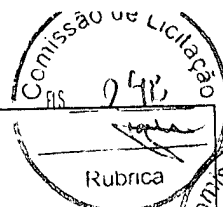
ECO ENGENHARIA LTDA-EPP
CONTRATANTE - Secretaria Mun. de Infraestrutura e desenvol.
Projeto - Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz
SubProjeto - 01-Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz
Obra - Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz

ORÇAMENTO ANALITICO

DATA: 19/07/2016
SISPL0 F46 A240000
MOEDA: REAL
REF: Preço Local
PAGINA: 1 / 2

Item SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PR.UNITARIO	PREÇO TOTAL
1 SERVICOS PRELIMINARES				
1.1 PLACA DA OBRA	6,00	m²	352,25	2.113,50
1.2 BARRACÃO	20,00	m²	347,00	6.940,00
1.3 TAXA DE LICENÇA DA OBRA	1,00	und	1.559,76	1.559,76
TOTAL DO Item 1				10.613,26
2 QUADRA				
2.1 CAMADA REGULARIZADORA	450,00	m²	8,91	4.009,50
2.2 PISO DE CONCRETO 20 MPA	450,00	m²	43,62	19.629,00
2.3 FINALIZAÇÃO DA QUADRA	1,00	m²	10,32	10,32
2.4 CAMBRADO	384,00	m²	85,12	32.686,08
2.5 PORTÃO METALICO	2,00	m²	198,25	396,50
2.6 TRAVES PARA FUTSAL	1,00	par	797,75	797,75
2.7 REDE PARA TRAVES DE FUTSAL	1,00	par	294,51	294,51
TOTAL DO Item 2				57.823,66
3 ANFITEATRO				
3.1 PISO DE CONCRETO 20 MPA	201,06	m²	57,85	11.631,32
3.2 ARQUIBANCADA EM CONCRETO	5,16	m²	1.920,49	9.909,73
3.3 AREA GRAMADA	314,00	m²	11,88	3.730,32
TOTAL DO Item 3				25.271,37
4 PLAY GROUND				
4.1 BALANÇOS COM 3 UNIDADES	1,00	und	1.481,76	1.481,76
4.2 GANÇORRAS COM 3 UNIDADES	1,00	und	1.762,53	1.762,53
4.3 ESCORREGA	1,00	und	1.611,74	1.611,74
4.4 BARRAS - LABIRINTO	1,00	und	1.884,70	1.884,70
TOTAL DO Item 4				6.740,73
5 PRAÇA PAISSAGISMO				
5.1 AREA GRAMADA	533,00	m²	11,88	6.332,04
5.2 BANCOS EM CONCRETO	6,00	und	513,42	3.080,52
TOTAL DO Item 5				9.412,56
6 ACADEMIA AO AR LIVRE				
6.1 ESQUIADOR INDIVIDUAL	1,00	und	5.790,59	5.790,59
6.2 SIMULADOR DE PERCURSO INDIVIDUAL	1,00	und	3.817,50	3.817,50
6.3 GIRO VERTICAL COM DIAGONAL	1,00	und	2.359,04	2.359,04
6.4 EXERCITADOR DE PERNAS	1,00	und	3.371,41	3.371,41
6.5 ABDOMINAL INDIVIDUAL	1,00	und	2.123,21	2.123,21
TOTAL DO Item 6				17.461,75
7 CHAFARIZ				
7.1 PLACA DE VIDRO	9,00	m²	300,80	2.707,20
7.2 ABERTURA DE LETEIRA NO VIDRO DE AÇO INOX	22,00	cj	89,06	1.959,32
7.3 LUMINARIA TIPO ARANDELA ORNAMENTAL PARA O PORTICO DE ENTRADA	1,00	und	419,64	419,64
7.4 REVESTIMENTO DA BASE DO CHAFARIZ EM VIDRO	44,53	m²	132,11	5.882,86
7.5 FILTRO PARA PISCINA COM BOMBA	1,00	und		
7.6 CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40 cm	4,00	und	181,45	725,80
7.7 QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	1,00	und	66,71	66,71
7.8 DISJUNTOR 10 A	2,00	und	13,61	27,22
7.9 DISJUNTOR 15 A	2,00	und	13,61	27,22

END RUA SEXTA,41 BAIRRO NOVO, MARITUBA-PA CEP.67.200-000
CONT: 3019-6950 EMAIL: ecoengenharia01@gmail.com CNPJ: 16.993.292/0001-40



ECO ENGENHARIA LTDA-EPP

ORÇAMENTO ANALITICO

DATA: 19/07/2016

CONTRATANTE - Secretaria Mun.de Infraestrutura e desenvol.

SISPLO F46

A240000

Projeto - Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz

MOEDA:

REAL

SubProjeto - 01-Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz

REF

Preço Local

Obra - Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz

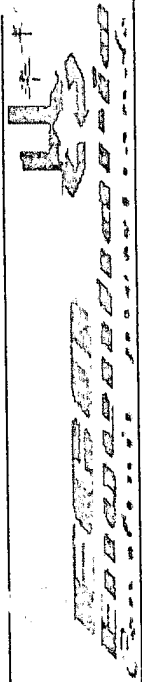
PAGINA:

2 / 2

Item SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PR.UNITARIO	PREÇO TOTAL
7.10 TUBO 40 mm	35,00	m	9,51	332,85
7.11 CURVA PARA TUBO 40 mm	4,00	und	15,81	63,24
7.12 CABO DE COBRE 0,6/1 KV BITOLA 4 MM²	100,00	m	5,24	524,00
7.13 HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR	3,00	und	49,41	148,23
7.14 CABO DE COBRE NU BITOLA 6mm²	10,00	m	7,08	70,80
7.15 POSTE CONCRE 5M 100 KG	1,00	und	583,97	583,97
7.16 ARMAÇÃO SECUNDARIA COM ISOLADOR	1,00	und	98,82	98,82
TOTAL DO Item 7				13.637,88
8 PINTURA				
8.1 PINTURA PVA DUAS DEMÃOS, MURETA A QUADRA	240,00	m²	10,29	2.469,60
8.2 APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-FERRUGINOSE PARA A ESTRUTURA TUBULAR E TELADA	37,68	m²	34,86	1.313,52
8.3 APLICAÇÃO DE TINTA PARA PISO DOS PASSEIOS	142,00	m²	13,18	1.871,56
TOTAL DO Item 8				5.654,68
9 LIMPEZA				
9.1 LIMPEZA FINAL	500,00	m²	2,26	1.130,00
TOTAL DO Item 9				1.130,00
Importa esta obra em cento e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos				147.745,89

ECO ENGENHARIA LTDA - EPP
Clodoaldo Rosário da Costa
Diretor CREA: 17.775 D/PA
CNPJ: 16.993.292 / 0301 - 40

END RUA SEXTA, 41 BAIRRO NOVO, MARITUBA-PA CEP 67.200-000
CONT: 3019-6950 EMAIL: ecoengenharia01@gmail.com CNPJ: 16.993.292/0001-40



ECO ENGENHARIA LTDA-EPP

CONTRATANTE - Secretaria Mun.de Infraestrutura e desenvol.

Projeto - Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz

SubProjeto - 01-Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz

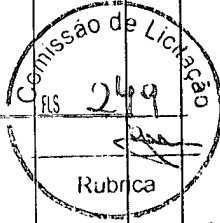
Obra - Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO EM VALOR/PERCENTUAL
VALOR: 147.745,89 REAL

DATA: 19/07/2016
SISPL0 P81 A240000
MOEDA: REAL
REF: Preço Local
PAGINA: 1 / 3

PERÍODOS

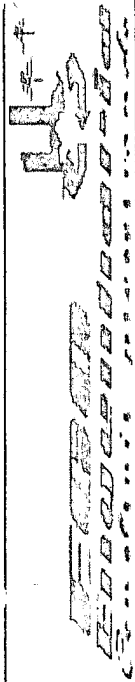
Item SERVIÇOS	01º Mês	02º Mês	03º Mês	04º Mês	TOTAIS
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00 / 7,18				7,18
	10.613,26				10.613,26
	50,00 / 19,57	50,00 / 19,57			39,14
2 QUADRA	28.911,83	28.911,83			57.823,66
		50,00 / 8,55	50,00 / 8,55		17,10
3 ANFITEATRO		12.635,69	12.635,69		25.271,37
		100,00 / 4,56	100,00 / 4,56		4,56
4 PLAY GROUND			6.740,73		6.740,73
	30,30 / 1,91	30,00 / 1,91	40,00 / 2,55		6,37
5 PRAÇA PAISSAGISMO	2.823,77	2.823,77	3.765,02		9.412,56
		50,00 / 5,91	50,00 / 5,91		11,82
6 ACADEMIA AO AR LIVRE		8.730,88	8.730,87		17.461,75
		50,00 / 4,62	50,00 / 4,61		9,23
7 CHAFARIZ		6.818,94	6.818,94		13.637,88
			50,00 / 1,92	50,00 / 1,91	3,83
8 PINTURA			2.827,34	2.827,34	5.654,68



END RUA SEXTA, 41 BAIRRO NOVO, MARITUBA-PA CEP 67.200-000

CONT 3019-6950 EMAIL ecoengenharia01@gmail.com CNPJ: 16.993.292/0001-40

[Handwritten signature]



ECO ENGENHARIA LTDA-EPP

CONTRATANTE - Secretaria Mun.de Infraestrutura e desenvol.

Projeto - Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz

SubProjeto - 01-Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz

Obra - Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO EM VALOR/PERCENTUAL

VALOR: 147.745,89 REAL

DATA: 19/07/2016

SISPLO F81

MOEDA: REAL

REF: Preço Local

PAGINA: 2 / 3

PERÍODOS

Item SERVIÇOS	01º Mês	02º Mês	03º Mês	04º Mês	TOTALS
9 LIMPEZA				100,00 0,77	0,77
				1.130,00	1.130,00
TOTAL DO PERÍODO	28,66 42.348,86	40,56 59.921,10	28,11 41.518,59	2,67 3.957,34	
TOTALS ACUMULADOS	28,66 42.348,86	69,22 102.269,96	97,33 143.788,55	100,00 147.745,89	100,00 147.745,89

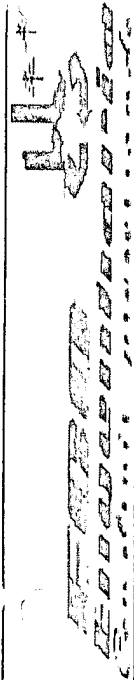
ECO ENGENHARIA LTDA - EPP
Clodaldo Rosário da Costa
Diretor CREA: 17.775 D/PA
CNPJ: 16.993.292 / 0001 - 40



END RUA SEXTA, 41 BAIRRO NOVO, MARITUBA-PA CEP 67.200-000

CONT 3019-6950 EMAIL ecoengenharia01@gmail.com CNPJ 16 993.292/0001-40





ECO ENGENHARIA LTDA-EPP

CONTRATANTE - Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento

Projeto - Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz

SubProjeto - 01-Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz

Obra - Revitalização da Praça Nossa Senhora da Paz

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO EM VALOR/PERCENTUAL

VALOR: 147.745,89 REAL

DATA: 19/07/2016

SISPLO F81

MOEDA: REAL

REF: Preço Local

PAGINA: 3 / 3

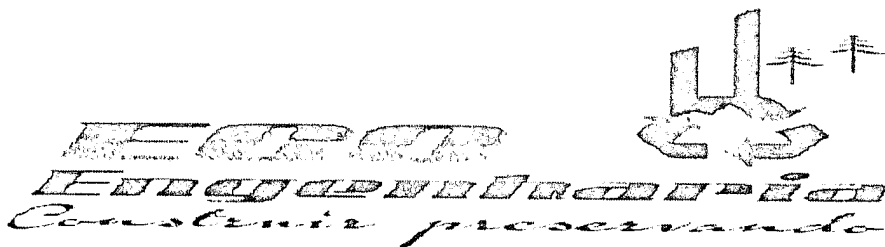
PERÍODOS

ECO ENGENHARIA LTDA - EPP
Clodoaldo Rosário da Costa
Diretor CREA: 17.775 D/PA
CNPJ: 16.993.292 / 0001 - 40



END RUA SEXTA, 41 BAIRRO NOVO, MARITUBA-PA CEP 67.200-000

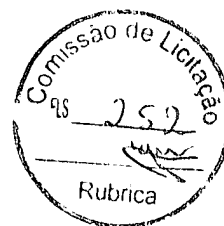
CONT 3019-6950 EMAIL ecoengenharia01@gmail.com CNPJ 16.993.292/0001-40



COMPOSIÇÃO DO DBI DO EMPREENDIMENTO

Conforme orientação do Tribunal de Contas de União – TCU

(Modelo aplicável a obras que utilizam Encargos Sociais Desonerados)



A)	Despesas Indiretas e Lucro	12,46%
	1. Administração Central - AC	4,93%
	2. Garantia + Seguro (G+S)	0,49%
	3. Risco - R	1,39%
	5. Despesas Financeiras - DF	0,99%
	6. Lucro - L	4,66%
B)	Tributos - I	13,15%
	7. ISSQN (do local da Obra)	5,00%
	8. PIS/PASEP	0,65%
	9. CONFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a	
	10. Receita Bruta para INSS	4,50%
C)	Valor Final do BDI (Após aplicação da fórmula)	29,98%

$$BDI = \frac{\left[1 + \frac{AC + S + R + G}{100} \right] \times \left[1 + \frac{DF}{100} \right] \times \left[1 + \frac{L}{100} \right]}{1 - \frac{I}{100}} - 1$$

$$BDI = \{ [(1 + ((AC + S + R + G)/100)) \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100)] / (1 - I/100)] - 1 \} \times 100\}$$

$$BDI = \{ [(1 + (4,93 + 0,49 + 1,39)/100) \times (1 + 0,99/100) \times (1 + 4,66/100)] / (1 - 13,15/100)] - 1 \times 100\}$$

$$BDI = \{ [(1 + (0,0681)) \times (1 + 0,0099) \times (1 + 0,0466)] / (0,8685) - 1 \} \times 100\}$$

$$BDI = \{ [(1,0681 \times 1,0099 \times 1,0466) / 0,8685] - 1 \} \times 100 = 29,98 = \mathbf{29,98\%}$$

END: RUA SEXTA Nº41 /BAIRRO: NOVO, MARITUBA-PA
 CNPJ: 16.993.292/0001-40
 CONT:(91) 3019-6950
 EMAIL: ecoengenharia01@gmail.com

ECO ENGENHARIA LTDA - EPP
 Clodoaldo Rosário da Costa
 Diretor CREA: 17.775 D/PA
 CNPJ: 16.993.292 / 0001 - 40

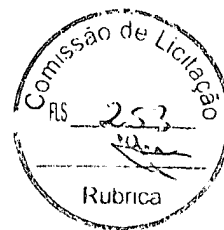


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA%	MENSALISTA%
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%
A4	INCRA	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%
A6	Salário Educação	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	8,00%	8,00%
A	Total	1,00%	1,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,72%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,09%	6,24%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	44,33%	15,99%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,86%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,67%	3,61%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
C	Total	14,85%	11,47%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,89%	2,85%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
D	Total	8,29%	3,16%
TOTAL (A+B+C+D)		85,27%	43,42%

END: RUA SEXTA Nº41 / BAIRRO: NOVO, MARITUBA-PA

CNPJ: 16.993.292/0001-40

CONT:(91) 3019-6950

EMAIL: ecoengenharia01@gmail.com

ECO ENGENHARIA LTDA - EPP
Clodoaldo Rosário da Costa
Diretor CREA: 17.775 D/PA
CNPJ: 16.993.292 / 0001 - 40